



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 I
(EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

PROCESSO Nº 4205/2020

OBJETO: Registro De Preços – Aquisição de material elétrico, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
- 11 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA CONTRATAÇÃO
- 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23- DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24- DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 4205/2020

OBJETO: Registro De Preços – Aquisição de material elétrico, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 HRS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 02 (duas) resmas de papel A - 4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - OBJETO: Registro De Preços – Aquisição de material elétrico, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O Município não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do **Município de Nova Friburgo**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



4.2.1 - suspensas temporariamente pela Administração Pública em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 2.856.286,30 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- P.T. n.º 09001.15451.00622.149 ; C.D. 3390.30-43; Fonte 05

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.1 Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02. (fora de qualquer envelope);

9.1.2 Apresentarão, o **ANEXO IX- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**. (fora de qualquer envelope);

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



9.1.3 - Apresentarão declaração que "autorizam notificação via- email" (**ANEXO VII**) (**fora de qualquer envelope**);

9.1.4 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.3-No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.1.2.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (90 dias), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.9 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal **com abrangência das Contribuições Previdenciárias**, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, conforme disposto no artigo 31, §2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2.1 - Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após a fases de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.7 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

II-será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; \(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria Municipal de Obras**, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos bens, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **Município**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4ª, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

18.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

18.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

18.6 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18.7 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Será dada atestação dos bens ao final de cada aquisição pela **Secretaria Municipal de Obras**

19.2 - O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



21.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

21.2 - automaticamente:

21.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência e estimativa de preços;
- 23.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 23.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;
- 23.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.8 - Anexo VIII - Autorização de Notificação por e-mail.
- 23.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

24 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

24.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: licitacaopmnf@yahoo.com.br / licitacao@pmnf.rj.gov.br / ou por telefone: (22) 2525-9174/2533-1458, Comissão de Pregão I da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**,

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



localizada na Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.3 - As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaoomnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados, domingos e feriados, no **HORÁRIO DE 09:00 às 12:00 horas** e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.4 -- Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

24.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

24.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 15 de maio de 2020

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
Exclusivo ME, EPP e MEI

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 4205/2020 Pregão Presencial n.º 029/2020 -I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 08/06/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Edital				08 – Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18- Marca	19- Preço Unitário	20 - Preço total
01	ADAPTADOR E27 PARA E40	UN	1000			
02	ADAPTADOR E40 PARA E27	UN	2000			
03	ALÇA PRÉ FORMATADA PARA CABO MULTIPLEX 10.00MM – FIM DE REDE	UN	600			
04	ALÇA PRÉ FORMATADA PARA CABO MULTIPLEX 10.00MM – MEIO DE REDE	UN	400			
05	ALICATE COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	UN	8			
06	ARRUELA DE LANTERNEIRO 5/8”	UN	2000			
07	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTA 250MMX300MM	UN	4			
08	BARRA ROSCADA 5/8” 1M	UN	800			
09	BASE EXTERNA PARA RELÊ FOTOELETRICO	UN	1500			
10	BOCAL E27	UN	500			
11	BRAÇO COM LUMINÁRIA COMPLETO – 1M COMPRIMENTO E27	UN	600			
12	BRAÇO COM LUMINÁRIA COMPLETO – 2,5M COMPRIMENTO E40	UN	400			
13	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 1,5mm², isolamento 0,6 /	M	5000			

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



	1kV,compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos					
14	CABO MULTIPLEX DE 10MM BIFÁSICO	M	8000			
15	CABO MULTIPLEX DE 16MM BIFÁSICO	M	5000			
16	CAIXA PLÁSTICA PARA MONTAGEM, TAMPA OPACA 300X300X200MM	UN	80			
17	CHAVE GRIFE COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	UN	8			
18	CONECTOR (PRINCIPAL 10-70MM ² – DERIVAÇÃO 1,5-10MM ² – TORQUE 8N.m	UN	2000			
19	CONTACTORA 11A	UN	20			
20	CONTACTORA 16A	UN	20			
21	CONTACTORA 22A	UN	20			
22	CONTACTORA 32A	UN	20			
23	CONTACTORA 9A	UN	20			
24	DETECTORES DE TENSÃO – BAIXA TENSÃO	UN	8			
25	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A	UN	20			
26	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A	UN	20			
27	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 30A	UN	20			
28	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A	UN	20			
29	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A	UN	20			
30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 70A	UN	20			
31	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	20			
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	UN	20			
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30A	UN	20			
34	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UN	20			
35	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	20			
36	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	UN	20			
37	ESCADA EXTENSIVEL 6,00MT FIBRA DE VIDRO	UN	3			
38	ESCADA EXTENSIVEL 7,20MT FIBRA DE VIDRO	UN	2			
39	ESCADOTE COM 09 DEGRAUS	UN	3			
40	FIO 2,5MM ² COR AZUL	M	2000			
41	FIO 2,5MM ² COR PRETO	M	2000			
42	FITA BAP 1,25M	UN	2000			
43	FITA BAP 1M	UN	800			
44	JOGO DE CHAVE DE FENDAS COMPLETA COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	UN	8			
45	LÂMPADA 100W – VAPOR DE SÓDIO 220V	UN	5000			
46	LÂMPADA 150W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	UN	1500			
47	LÂMPADA 250W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	UN	2000			
48	LÂMPADA 400W – VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 220V	UN	4000			
49	LÂMPADA 400W – VAPOR METÁLICA TUBULAR 220V	UN	1000			
50	LÂMPADA 70W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	UN	1500			

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



51	LÂMPADA LED 12W	UN	2000			
52	LÂMPADA LED 40W	UN	5000			
53	LÂMPADA MERCÚRIO 125W – 220V	UN	2000			
54	LÂMPADA MISTA 250W – 220V	UN	1000			
55	LÂMPADA MISTA 500W	UN	1000			
56	PORCA 5/8"	UN	2000			
57	REATOR 150W – VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA	UN	1000			
58	REATOR 250W – VAPOR METÁLICO 220V	UN	1500			
59	REATOR EXTERNO 100W – VAPOR DE SÓDIO 220V	UN	3000			
60	REATOR EXTERNO 125W – MERCÚRIO 220V	UN	1000			
61	REATOR EXTERNO 400W – VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 220V	UN	2500			
62	REFLETOR DE LED 100W	UN	100			
63	REFLETOR DE LED 50W	UN	150			
64	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber	UN	8000			
65	ROLO DE FITA ISOLANTE	UN	500			
66	ROLO DE FITA ZEBRADA	UN	20			
	TOTAL GERAL					
	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS					

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS
EXCLUSIVO ME, EPP e MEI PARA OS ITENS 02,03,
04,05 E 06

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço total
01	ADAPTADOR E27 PARA E40	UN	1000	R\$ 14,47	R\$ 14.470,00
02	ADAPTADOR E40 PARA E27	UN	2000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
03	ALÇA PRÉ FORMATADA PARA CABO MULTIPLEX 10.00MM – FIM DE REDE	UN	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	ALÇA PRÉ FORMATADA PARA CABO MULTIPLEX 10.00MM – MEIO DE REDE	UN	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	ALICATE COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	UN	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
06	ARRUELA DE LANTERNEIRO 5/8"	UN	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
07	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTA 250MMX300MM	UN	4	R\$ 65,60	R\$ 262,40
08	BARRA ROSCADA 5/8" 1M	UN	800	R\$ 22,15	R\$ 17.720,00
09	BASE EXTERNA PARA RELÊ FOTOELETRICO	UN	1500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
10	BOCAL E27	UN	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
11	BRAÇO COM LUMINÁRIA COMPLETO – 1M COMPRIMENTO E27	UN	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
12	BRAÇO COM LUMINÁRIA COMPLETO – 2,5M COMPRIMENTO E40	UN	400	R\$ 580,80	R\$ 232.320,00
13	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 1,5mm ² , isolamento 0,6 / 1kV,compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos	M	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
14	CABO MULTIPLEX DE 10MM BIFÁSICO	M	8000	R\$ 4,89	R\$ 39.120,00
15	CABO MULTIPLEX DE 16MM BIFÁSICO	M	5000	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
16	CAIXA PLÁSTICA PARA MONTAGEM, TAMPA OPACA 300X300X200MM	UN	80	R\$ 221,00	R\$ 17.680,00
17	CHAVE GRIFE COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	UN	8	R\$ 381,00	R\$ 3.048,00
18	CONECTOR (PRINCIPAL 10-70MM ² – DERIVAÇÃO 1,5-10MM ² – TORQUE 8N.m	UN	2000	R\$ 12,69	R\$ 25.380,00
19	CONTACTORA 11A	UN	20	R\$ 130,75	R\$ 2.615,00
20	CONTACTORA 16A	UN	20	R\$ 136,80	R\$ 2.736,00
21	CONTACTORA 22A	UN	20	R\$ 165,65	R\$ 3.313,00
22	CONTACTORA 32A	UN	20	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
23	CONTACTORA 9A	UN	20	R\$ 121,62	R\$ 2.432,40
24	DETECTORES DE TENSÃO – BAIXA TENSÃO	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
25	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A	UN	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



26	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A	UN	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
27	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 30A	UN	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
28	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A	UN	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
29	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A	UN	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 70A	UN	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
31	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	UN	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30A	UN	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
34	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UN	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
35	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
36	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	UN	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
37	ESCADA EXTENSIVEL 6,00MT FIBRA DE VIDRO	UN	3	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
38	ESCADA EXTENSIVEL 7,20MT FIBRA DE VIDRO	UN	2	R\$ 1.198,50	R\$ 2.397,00
39	ESCADOTE COM 09 DEGRAUS	UN	3	R\$ 358,50	R\$ 1.075,50
40	FIO 2,5MM ² COR AZUL	M	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
41	FIO 2,5MM ² COR PRETO	M	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
42	FITA BAP 1,25M	UN	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
43	FITA BAP 1M	UN	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
44	JOGO DE CHAVE DE FENDAS COMPLETA COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	UN	8	R\$ 123,50	R\$ 988,00
45	LÂMPADA 100W – VAPOR DE SÓDIO 220V	UN	5000	R\$ 37,95	R\$ 189.750,00
46	LÂMPADA 150W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	UN	1500	R\$ 39,15	R\$ 58.725,00
47	LÂMPADA 250W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	UN	2000	R\$ 41,98	R\$ 83.960,00
48	LÂMPADA 400W – VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 220V	UN	4000	R\$ 45,75	R\$ 183.000,00
49	LÂMPADA 400W – VAPOR METÁLICA TUBULAR 220V	UN	1000	R\$ 82,68	R\$ 82.680,00
50	LÂMPADA 70W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	UN	1500	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
51	LÂMPADA LED 12W	UN	2000	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00
52	LÂMPADA LED 40W	UN	5000	R\$ 51,87	R\$ 259.350,00
53	LÂMPADA MERCÚRIO 125W – 220V	UN	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
54	LÂMPADA MISTA 250W – 220V	UN	1000	R\$ 41,75	R\$ 41.750,00
55	LÂMPADA MISTA 500W	UN	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
56	PORCA 5/8"	UN	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
57	REATOR 150W – VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA	UN	1000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
58	REATOR 250W – VAPOR METÁLICO 220V	UN	1500	R\$ 85,00	R\$ 127.500,00
59	REATOR EXTERNO 100W – VAPOR DE SÓDIO 220V	UN	3000	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00
60	REATOR EXTERNO 125W – MERCÚRIO 220V	UN	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
61	REATOR EXTERNO 400W – VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 220V	UN	2500	R\$ 110,00	R\$ 275.000,00
62	REFLETOR DE LED 100W	UN	100	R\$ 103,50	R\$ 10.350,00

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



63	REFLETOR DE LED 50W	UN	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
64	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber	UN	8000	R\$ 45,00	R\$ 360.000,00
65	ROLO DE FITA ISOLANTE	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
66	ROLO DE FITA ZEBRADA	UN	20	R\$ 28,95	R\$ 579,00
Total Geral					R\$ 2.856.286,30

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Termo de Referência

DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Material Elétrico**, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, pelo período até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 **Requisitante:** Secretaria de Serviços Públicos;

1.3 **Fundamentação legal:** Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;

1.4 **Período:** 12 (doze) meses;

1.5 **Tipo:** Menor preço por item nos termos da Lei nº 8.666/93;

DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
1	ADAPTADOR E27 PARA E40	Un	1000
2	ADAPTADOR E40 PARA E27	Un	2000
3	ALÇA PRÉ FORMATADA PARA CABO MULTIPLEX 10.00MM - FIM DE REDE	Un	600
4	ALÇA PRÉ FORMATADA PARA CABO MULTIPLEX 10.00MM - MEIO DE REDE	Un	400
5	ALICATE COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	Un	8
6	ARRUELA DE LANTERNEIRO 5/8"	Un	2000
7	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTA 250MMX300MM	Un	4
8	BARRA ROSCADA 5/8" 1M	Un	800
9	BASE EXTERNA PARA RELÊ FOTOELETRICO	Un	1500
10	BOCAL E27	Un	500

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



11	BRAÇO COM LUMINÁRIA COMPLETO – 1M COMPRIMENTO E27	Un	600
12	BRAÇO COM LUMINÁRIA COMPLETO – 2,5M COMPRIMENTO E40	Un	400
13	Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 1,5mm ² , isolamento 0,6 / 1kV,compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos	M	5000
14	CABO MULTIPLEX DE 10MM BIFÁSICO	M	8000
15	CABO MULTIPLEX DE 16MM BIFÁSICO	M	5000
16	CAIXA PLÁSTICA PARA MONTAGEM, TAMPA OPACA 300X300X200MM	Un	80
17	CHAVE GRIFE COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	Un	8
18	CONECTOR (PRINCIPAL 10-70MM ² – DERIVAÇÃO 1,5-10MM ² - TORQUE 8N.m	Un	2000
19	CONTACTORA 11A	Un	20
20	CONTACTORA 16A	Un	20
21	CONTACTORA 22A	Un	20
22	CONTACTORA 32A	Un	20
23	CONTACTORA 9A	Un	20
24	DETECTORES DE TENSÃO – BAIXA TENSÃO	Un	8
25	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A	Un	20
26	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A	Un	20

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



27	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 30A	Un	20
28	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A	Un	20
29	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A	Un	20
30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 70A	Un	20
31	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	Un	20
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	Un	20
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30A	Un	20
34	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	Un	20
35	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	Un	20
36	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	Un	20
37	ESCADA EXTENSIVEL 6,00MT FIBRA DE VIDRO	Un	3
38	ESCADA EXTENSIVEL 7,20MT FIBRA DE VIDRO	Un	2
39	ESCADOTE COM 09 DEGRAUS	Un	3
40	FIO 2,5MM² COR AZUL	M	2000
41	FIO 2,5MM² COR PRETO	M	2000
42	FITA BAP 1,25M	Un	2000
43	FITA BAP 1M	Un	800

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



44	JOGO DE CHAVE DE FENDAS COMPLETA COM ISOLAÇÃO PARA TENSÃO DE ATÉ 1000V	Un	8
45	LÂMPADA 100W – VAPOR DE SÓDIO 220V	Un	5000
46	LÂMPADA 150W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	Un	1500
47	LÂMPADA 250W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	Un	2000
48	LÂMPADA 400W – VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 220V	Un	4000
49	LÂMPADA 400W – VAPOR METÁLICA TUBULAR 220V	Un	1000
50	LÂMPADA 70W – VAPOR DE SÓDIO – 220V	Un	1500
51	LÂMPADA LED 12W	Un	2000
52	LÂMPADA LED 40W	Un	5000
53	LÂMPADA MERCÚRIO 125W – 220V	Un	2000
54	LÂMPADA MISTA 250W – 220V	Un	1000
55	LÂMPADA MISTA 500W	Un	1000
56	PORCA 5/8”	Un	2000
57	REATOR 150W – VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA	Un	1000
58	REATOR 250W – VAPOR METÁLICO 220V	Un	1500
59	REATOR EXTERNO 100W – VAPOR DE SÓDIO 220V	Un	3000
60	REATOR EXTERNO 125W – MERCÚRIO 220V	Un	1000

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



61	REATOR EXTERNO 400W – VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 220V	Un	2500
62	REFLETOR DE LED 100W	Un	100
63	REFLETOR DE LED 50W	Un	150
64	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIO LUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber	Un	8000
65	ROLO DE FITA ISOLANTE	Un	500
66	ROLOS DE FITA ZEBRADA	Un	20

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizados pelo Departamento de Iluminação na manutenção da rede elétrica no Parque do município conforme necessidade. Esta quantidade foi estimada nas Ordens de Serviço solicitadas pelos contribuintes no período aproximadamente de 01 (um) ano, devido à ausência de empresa especializada para atender ao município. Cabe informar que o parque de iluminação pública possui equipamentos utilizados há muitos anos, o mesmo encontra-se obsoleto, onde o material aplicado tem que ser substituídos devido ao tempo de vida útil dos mesmos. Informo ainda que devido Nova Friburgo possuir clima úmido e frio, os equipamentos tendem a queimar com facilidade.

Tal aquisição suprirá a demanda da Secretaria de Serviços Públicos pelo período de até 12 (doze) meses e será procedida via **Registro de Preço**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39-43
5.1.2	Fonte de Recurso:	05
5.1.2	Programa de Trabalho:	09001.1545100622.149

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Nome do requisitante: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Endereço: Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para representá-la na execução do Contrato;

10.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

10.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Silvestre de Assis Mello	200.731	Gestor titular
Rafael Moreira Estebanez	115219	Gestor substituto
Ana Paula Moura de Lima	200.223	Fiscal titular
Leandro Noel Leão Feitosa	115233	Fiscal substituto

13.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com o responsável técnico do setor de Iluminação Pública, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

15.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa:

15.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

15.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

15.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Serviços Públicos o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 19 de fevereiro de 2020.

GESTOR:

APOIO TÉCNICO:

Silvestre de Assis Mello

Matr.: 200.731

Ana Paula Moura de Lima

Matr.: 200.223

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Secretário de Serviços Públicos

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** da Prefeitura Municipal de
Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A
mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

_____ **(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 225

Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº ____/2020** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020

No dia XXX de xxxx de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor _____, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, para Fornecimento de _____, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 029/2020** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 4205/2020** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total

1- PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Nome do requisitante: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Endereço: Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

1.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

2.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39-43
2.1.2	Fonte de Recurso:	05
2.1.2	Programa de Trabalho:	09001.1545100622.149

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

3.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

3.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

3.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

4.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para representá-la na execução do Contrato;

4.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



4.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

4.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1.1- O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 - Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Silvestre de Assis Mello	200.731	Gestor titular
Rafael Moreira Estebanez	115219	Gestor substituto
Ana Paula Moura de Lima	200.223	Fiscal titular
Leandro Noel Leão Feitosa	115233	Fiscal substituto

7.1.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

7.1.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

8.3.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

9.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

9.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

9.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

10.2 - automaticamente:

10.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

10.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

10.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E- MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR,
sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura
contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados

.....

(data)

.....

(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos